



EDITAL Nº 008/ 2025/IFAM/CAMPUS PARINTINS

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AOS DISCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS PARINTINS, –, nomeado pela Portaria nº1.109-GR/IFAM/ 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011, com alteração no parágrafo único e no inciso II do art. 9º, torna público o presente **Editais de Processo de Seleção do Programa de Apoio aos discentes com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação IFAM 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo deste Edital é selecionar Bolsistas para a concessão de bolsa no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinada ao/a estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
- 1.2 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na Resolução Nº 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela Resolução Nº 34 - CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013;
- 1.3 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção do Programa de Apoio PCD do Campus Parintins, instituída pela Portaria nº242-DG/IFAM CPA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

2. OBJETIVO

Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e/ou superiores do IFAM para atuarem como monitores com recebimento de **auxílio financeiro**, no intuito de desenvolver ações de apoio acadêmico e contribuir para a melhoria do desempenho escolar.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo, o estudante deve:

- 3.1 Estar regularmente matriculado no IFAM, com frequência comprovada;
- 3.2 Ter disponibilidade de tempo compatível com as atividades de apoio PCD;
- 3.3 Não possuir vínculo empregatício;
- 3.4 **Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios do PNAES.**

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 08 de outubro de 2025** por meio do preenchimento do formulário disponível na Coordenação de Assistência Estudantil e formalização da inscrição via protocolo do campus.

Documentos exigidos:

- 4.1 Formulário de inscrição (**modelo anexo**);
- 4.2 Histórico escolar atualizado;
- 4.3 **Efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo.**

Programas Integrais IFAM



Observação: Não haverá modalidade de apoio PCD voluntária neste edital. **Todas as vagas serão destinadas exclusivamente a monitores com recebimento de auxílio financeiro**, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

5. VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas serão ofertadas por docente orientador e/ série, considerando a demanda pedagógica e as necessidades de acompanhamento acadêmico em cada etapa de ensino, independentemente do número de disciplinas ministradas pelo (a) professor(a).

A prioridade na distribuição das vagas será dada às disciplinas que apresentem maior índice de retenção e/ou maiores dificuldades de aprendizagem identificadas, conforme avaliação da Coordenação Pedagógica.

Serão disponibilizadas 10 vagas para o Programa de Apoio PCD.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO APOIO PCD

6.1. Análise do histórico escolar (peso 1): será avaliado o desempenho acadêmico do discente a partir de seu coeficiente de rendimento (CR) ou coeficiente acadêmico, considerando a adequação entre a nota e a área da monitoria pretendida.

6.2. Entrevista com os docentes responsáveis (peso 2): serão observados o interesse do discente pela área, o compromisso em participar do projeto, a disponibilidade de tempo para as atividades propostas, bem como a assiduidade escolar e a clareza dos objetivos pessoais em relação à monitoria.

6.3. Análise socioeconômica do discente (peso 2): será considerada a condição socioeconômica do discente, priorizando candidatos em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, com base em informações autodeclaradas ou registradas em sistemas institucionais de assistência estudantil.

6.4. Equação da média ponderada: a nota final será obtida por meio da média ponderada dos critérios, conforme fórmula a seguir:

$$MP = \frac{(1.H + 2.E + 2.S)}{5}$$

Em que:

H = nota da análise do histórico escolar (0 a 10)

E = nota da entrevista com os docentes (0 a 10)

S = nota da análise socioeconômica (0 a 10)

7. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

O(a) monitor(a) deverá cumprir carga horária de até **12 horas semanais**, conforme planejamento acordado com o docente orientador. A vigência do projeto apoio PCD será de **outubro a dezembro (três meses)**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>;

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no anexo VII, de acordo com o cronograma deste Edital;

8.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção do **Programa de Apoio PCD** deste campus, devendo a Interposição de Recursos (**ANEXO VII**) ser encaminhadas ao e-mail da Comissão do Projetos Integrals (projetosintegrals.cpa@ifam.edu.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os (as) estudantes bolsistas do nível médio integrado e subsequente selecionados(as), cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VI**;

Programas Integrals IFAM



9.2 Caberá a Comissão assegurar que o (a) estudante selecionado (a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a sua disponibilidade para o projeto no qual está inserido;

9.3 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

9.4 A inscrição do (a) candidato(a) implica na aceitação integral das normas deste edital;

9.5 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pela seleção;

9.6 Dúvidas poderão ser encaminhadas a Comissão dos Projetos Integrals.

10. DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 É obrigatória a prestação de contas, através das frequências mensais e do relatório final das atividades realizadas de cada projeto apoio PCD executado junto ao Serviço Social do Campus Parintins.

10.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.

10.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.

10.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta do programa de apoio PCD será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto.

10.5 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção do **Programa de Apoio PCD** deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* Parintins- IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

11. DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

11.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução.

11.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação ao **Programa de Apoio PCD**.

12. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA APOIO PCD

12.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender o **Programa de Apoio PCD** aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

12.2 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;

12.3 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;

12.4 Contingenciamento orçamentário;

12.5 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
02.10.2025	Publicação do Edital dos Projetos Integrals- Apoio PCD	Site oficial do campus
03.10 e 08.10.2025	Período de Inscrições	CAE
09 e 10.25	Avaliação e seleção das Propostas	Comissão local
13.10.2025	Publicação do Resultado Preliminar	Site oficial do campus



14.10.2025	Período para Interposição de Recurso	Comissão local -CAE
15.10.2025	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	Site oficial do campus
16.10 a 15.12.2025	Período de Execução dos Projetos Integrais	Comissão local
16.12.2025	Entrega de Relatórios Finais	servicosocial.cpa@ifam.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico <https://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>.

14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.

14.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos **Programa de Apoio PCD** deste *campus Parintins* para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

14.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

15. INFORMAÇÕES

No *campus*:

Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga/Parananema

E-mail: projetosintegrais.cpa@ifam.edu.br

Parintins (AM), 02 de outubro de 2025.



CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Geral do IFAM *Campus Parintins*

Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.